



Pregão Eletrônico SRP nº 052/2024
Abertura das propostas: 28/08/2024 às 08h:00 Data e a hora da disputa: 28/08/2024 às 08h:30" no sítio www.licitapmvc.com.br
Objeto
Contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA POR AEROLEVANTAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, AMPLIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório
Valor Total Estimado: R\$ 19.510.312,02 (dezenove milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e doze reais e dois centavos)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Menor Preço	Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 23/08/2024 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br	Até o dia 23/08/2024 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou sítio www.licitapmvc.com.br .

Observações Gerais
- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do Grupo de Itens / lote. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no item / lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br .

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitapmvc.com.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.licitapmvc.com.br e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.





PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024 (Processo Administrativo nº 23.721/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global por lote/grupo**, nos termos da Lei nº14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 12/08/2024 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 28/08/2024 até às 08h00min.

Abertura das propostas: 28/08/2024 às 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 28/08/2024 às 08h30min.

Local: Portal de Compras - www.licitapmvc.com.br

Pregoeiro Designado: Gicele Pereira de Sousa, Decreto 22.567/2023.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA POR AEROLEVANTAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, AMPLIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

1.2. A licitação será em lote único, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote/grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, com regras definidas no Decreto Municipal nº 22.204, de 20 de outubro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.licitapmvc.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “www.licitapmvc.com.br” poderá ser iniciado no sítio www.licitapmvc.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.





3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. **NÃO será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto nos arts. 42 a 49 Lei Complementar nº 123, de 2006, em observância ao quanto preceitua o art. 4 § 1º da Lei 14.133/2021.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.8. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.7, 4.3.8 e 4.3.9) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.11. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

4.10. É permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **a proposta com o preço e o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.1.1. Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2. Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes**, assim caracterizadas quando há a **aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VII.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços reajustada, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa no sistema www.licitapmvc.com.br.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Grupo de Itens / lote;



- 6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que **for aplicável**, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo de Itens / lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 9 do edital.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;





- 8.2.2. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;





- 9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7.1.** Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso
(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;





9.11.1.1.2.dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3.descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4.dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5.local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante deverá **comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item**

9.12.1.Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12.2. O licitante deverá comprovar a qualificação técnica conforme consta do Termo de Referência item 10.23 e seus subitens. Além dos documentos já citados para a qualificação técnica, a Licitante também deverá apresentar os documentos constantes do Termo de Referência item 10.24 e seus subitens

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.15.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.15.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.15.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada **juntamente com os documentos de habilitação**, conforme item 9. DA HABILITAÇÃO, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar a partir da convocação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:





10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar os documentos exigidos em Edital para habilitação e a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de deliberação ou inabilitação

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br**, em outros três dias úteis, que





começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

**Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro,
recorra!**

**O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser
apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Será exigido um percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível





suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação do CONTRATADA, somente após 01 (um) ano de contrato, com base na variação acumulada no período, pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

17.1.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contratato.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 21.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.não manter a proposta;
- 21.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 21.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 21.1.10.comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.





23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou em campo específico do portal de compras www.licitapmvc.com.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapmvc.com.br, bem como no site pmvc.ba.gov.br, link “processos licitatórios – Pregão Eletrônico” e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

24.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

24.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa





de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.17.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 24.17.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.17.3.** ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso.
- 24.17.4.** ANEXO IV – Declarações.
- 24.17.5.** ANEXO V - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.
- 24.17.6.** ANEXO VI– Declaração de ME e EPP.
- 24.17.7.** ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preço.
- 24.17.8.** ANEXO VIII – Da relação de itens e orçamento estimado.

Vitória da Conquista, 07 de agosto de 2024.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23721/2024

1. DO OBJETO.

1.1 Realização de Licitação através do Sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 22.204/2022, da Lei Municipal 1.727/10 e respectivas alterações, bem como a legislação específica visando a contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA POR AEROLEVANTAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, AMPLIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Especificação das Etapas	U. M.	Quant. Mínima	Quant. total	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total Estimado (em R\$)
1	Plano de Trabalho	Horas	141	1410	R\$ 281,67	R\$ 397.154,70
2	Mapeamento Urbano:					
2.1	Fornecimento de Imagem Aérea Escala 1:1.000	Km²	81	814	R\$ 2.566,67	R\$ 2.089.269,38
2.2	Perfilamento Laser Aéreo e Geração do MDT	Km²	81	814	R\$ 1.283,33	R\$ 1.044.630,62
3	Mapeamento Rural:					
3.1	Cobertura Aerofotogramétrica com GSD 25 cm	Km²	325	3254	R\$ 196,67	R\$ 639.964,18
3.2	Perfilamento Laser aéreo e Geração do MDT	Km²	325	3254	R\$ 174,00	R\$ 566.196,00
3.3	Apoio de Campo e Aerotriangulação	Km²	325	3254	R\$ 37,33	R\$ 121.471,82
3.4	Estereorestituição fotogramétrica na escala 1:5.000 da hidrografia e sistema viário.	Km²	325	3254	R\$ 1.178,67	R\$ 3.835.392,18
3.5	Edição cartográfica e ortofoto na escala 1:5.000 para SIG	Km²	325	3254	R\$ 387,33	R\$ 1.260.371,82
4	Fotografias dos Imóveis Urbanos por Sistema Mobile 360	Km²	81	814	R\$ 2.633,33	R\$ 2.143.530,62
5	Cadastro Imobiliário:					
5.1	Caracterização Adicional dos Imóveis	UND.	10.000	100.000	R\$ 17,33	R\$ 1.733.000,00
5.2	Cadastro Imobiliário	UND.	4.000	40.000	R\$ 82,33	R\$ 3.293.200,00
6	Alocação de Técnicos para Apoio ao Geoprocessamento	Mês	3	24	R\$ 21.000,00	R\$ 504.000,00
7	Ampliação da PGV	Horas	128	1280	R\$ 555,00	R\$ 710.400,00





8	Funcionalidades Adicionais a Serem Desenvolvidas no SIG	Horas	85	850	R\$ 417,33	R\$ 354.730,50
9	Treinamento de Usuários	Horas	6	60	R\$ 1.416,67	R\$ 85.000,20
10	Serviço de Suporte e Manutenção Continuada de Sistema de Informação Geográfica na WEB	Mês	3	24	R\$ 30.500,00	R\$ 732.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 19.510.312,02
-----------------------------	--------------------------

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista os objetivos de modernização da Administração Pública e a produção, gerenciamento e disponibilização de informações territoriais, em 2022 a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista firmou o Contrato no. 003-23/2022 que previa, dentre as etapas do escopo, a implantação de um Sistema de Informações Geográficas (SIG), o qual foi licenciado como serviço para a Prefeitura, operando em ambiente online (WEB) sem limite de acessos e usuários.

O sistema tem colaborado no planejamento das políticas públicas do município e tem sido usado de maneira multifinalitária pelas secretarias de planejamento e gestão orçamentária, obras e serviços públicos, meio ambiente, entre outras. Além disso, atende à disponibilização de informações territoriais através do acesso público das informações cartográficas.

A fim de dar continuidade ao trabalho desenvolvido até o momento, de acordo com o propósito de modernização da gestão administrativa, o sistema carece de suporte e manutenção continuada para garantir acesso às novas versões, suporte ao usuário, manutenções adaptativas, corretivas e evolutivas.

Além disso, a contratação pretende que seja mantida a hospedagem em nuvem (datacenter) das aplicações já adquiridas pelo município juntamente com o suporte e manutenção continuada, uma vez que o sistema contém grande volume de dados e a infraestrutura interna de hardware da Prefeitura não suporta a hospedagem das aplicações.

Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade das atividades envolvidas, além do tempo necessário e o custo-benefício envolvido para recrutamento e capacitação de novos profissionais, a contratação de empresa especializada para este fim se torna imprescindível.

Ainda com vistas à manutenção das informações geográficas, a presente contratação prevê a atualização e ampliação da base cartográfica urbana, incluindo a área rural, que subsidiarão as informações necessárias aos projetos em andamento na Secretaria de Infraestrutura Urbana, bem como aumentar a abrangência da Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos, que ficou restrita à área mapeada no contrato mencionado.

2.2 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes neste Termo de Referência, estimou-se com base na elaboração da demanda necessária em virtude de novas unidades imobiliárias construídas nesta municipalidade, pelas quais deverão ser incluídas no cadastro imobiliário do município, bem como a extensão territorial, considerando a poligonal que engloba os distritos e também considerando a constante necessidade de atualização dos dados cadastrais, os quantitativos foram também calculados levando em consideração a possibilidade de prorrogação de 1 ano da referida ata de registro de preços, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao Art. 86 da lei 14.133/2021 e Portaria Nº 208/2023, foi disponibilizada





a intenção de registro de preços, através da IRP N° 039/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de junho de 2024, e no Portal de Compras da Prefeitura Municipal, com prazo final para resposta em 26 de junho.

Em referência ao consumo histórico, o Departamento de Gestão de Atas e Contratos realizou pesquisa com base no contrato n° 003-23/2022, firmado no intuito de desenvolver atividades técnicas de engenharia consultiva e urbanismo para ações de regularização de imóveis, que contempla a fase inicial do objeto a ser licitado. Segue anexo ao processo, o relatório emitido pelo DGAC.

2.2.1 Vale ressaltar que o quantitativo solicitado poderá prorrogar a ata de registro de preço, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021, gerando economia para a gestão, otimizando processos licitatórios e reduzindo custos administrativos.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <<https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>>.

2.3.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

2.3.2 Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

2.3.3 Id do item no PCA: 73;

2.3.4 Classe/Grupo: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.4 Os serviços, objeto desse Termo, serão destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em conformidade às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, a qual utilizará os serviços na atualização da base cartográfica incluindo todas as etapas necessárias, conforme descritivo acostado no Anexo I deste Termo. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas de acordo à demanda.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos serviços solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

- a. Preferência por produtos e equipamentos de baixo impacto ambiental;
- b. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
- c. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n° 12.305/2010);
- d. Conformidade dos produtos, insumos, equipamentos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933/1999);
- e. Investir na capacitação dos funcionários para que as boas práticas sejam conhecidas e reproduzidas por todos dentro e fora do ambiente de trabalho;
- f. Atentar às práticas de destinação final dos resíduos sólidos ou rejeitos, em consonância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que estabelece proibição das seguintes formas de disposição:
 - I. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - II. Lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - III. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - IV. Outras formas vedadas pelo poder público

g. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando, no que couber, as Normas da





ABNT, CONAMA e INMETRO, assim como, de legislações municipais vigentes, referente ao meio ambiente.

h. A contratada deverá atentar, ao que lhe couber, aos dispostos na Lei Municipal Nº 1.410/2007, no tocante ao Código do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Ainda que se fale em parcelamento em razão da aplicação da Lei 123/2006 e do Decreto Municipal nº 22.833/2023, deverá ser afastada uma vez que não se mostra vantajosa para a Administração Pública, aplicando-se o quanto disposto no art. 49, III, da Lei 123/2006, c/c com o Art. 11, Parágrafo único, II do Decreto Municipal nº 22.833/2023.

O agrupamento dos itens em lote único está previsto no art. 82, §1º da Lei 14.133/2021. Os itens foram agrupados tendo em vista a impossibilidade de divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços conjuntos e que se complementam. Além de facilitar questões como logística e construção de cronograma de execuções, incluindo aqui a assistência técnica e manutenções periódicas, possibilita maior eficiência e agilidade na prestação dos serviços. Sendo assim, é vantajoso para a administração manter os itens ajuntados em grupo único tanto ao que se refere à custos como pelo desempenho dos serviços.

4.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

4.3. Ciclo de vida do produto:

4.3.1. O ciclo de vida dos pretensos serviços envolve várias etapas, conforme plano de trabalho constante no Anexo I deste termo. Tendo em vista a complexidade desses processos e considerando que o objetivo da análise do ciclo de vida, conforme o inciso I, do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 é “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, atentaremos aqui para as etapas seguintes, sendo elas:

4.3.2. Fase Inicial: composta por duas etapas:

4.3.2.1. Identificação de necessidades: essa etapa se inicia com o levantamento das demandas no que tange às necessidades. Nesse caso, essa etapa foi cumprida pela Secretaria Municipal de Finanças;

4.3.2.2. Seleção do(s) fornecedor(es): constitui na seleção da pessoa jurídica mais adequada para atendimento às demandas. Essa etapa será concluída após a homologação do processo licitatório.

4.3.3. Fase de Contratação: Elaboração e assinatura do(s) contrato(s), conforme as necessidades do setor contratante;

4.3.4 Fase de execução: Compreende a realização dos serviços de acordo com o plano estabelecido. Internamente, essa fase compreende a avaliação do contratante quanto a conformidade dos serviços no que se refere à qualidade, quantidade, prazo e especificações solicitadas.

4.3.5 Fase de renovação ou finalização do(s) contrato(s): finalizando a vigência do(s) contrato(s), o gestor deverá, com base na avaliação realizada na fase anterior, optar pela renovação ou pela finalização do contrato, ora, sob sua responsabilidade. Em caso de renovação, deverá dar início aos procedimentos legais cabíveis, incluindo aqui a ciência e concordância do prestador pela renovação do contrato.

4.3.6 Em todas as fases elencadas, os processos e atividades desenvolvidos devem estar em conformidade com as Leis nº 12.305/2010, Lei Municipal Nº 1.410/2007, além de normas, regulamentos e/ou legislações específicas.





4.4 Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> > acessar legislação > Portaria 181/2024.

4.5 Descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações apresentadas no item 1.1 e Anexo I desse Termo de Referência, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. A contratação inclui o fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades, bem como a logística e deslocamentos necessários aos locais informados nas autorizações de serviços.

A solução proposta contempla todas as etapas necessárias para a atualização da base cartográfica, do cadastro imobiliário, da planta genérica de valores e do sistema de informação geográfica web do município de Vitória da Conquista. A implementação dessa solução garantirá que o município tenha informações geoespaciais precisas e atualizadas, que são essenciais para a tomada de decisões estratégicas. Além das etapas descritas acima, a solução também deve contemplar os seguintes aspectos:

4.5.1. A segurança da informação: As informações coletadas durante o processo de atualização devem ser protegidas contra acessos não autorizados. Para isso, é necessário adotar medidas de segurança, como a criptografia das informações e o controle de acesso ao sistema de informação geográfica;

4.5.2. A sustentabilidade: O processo de atualização da base cartográfica deve ser realizado de forma sustentável, minimizando o impacto ambiental. Para isso, é importante utilizar tecnologias que sejam eficientes e que causem o menor impacto possível ao meio ambiente.

5 DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

5.1 Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o quanto disposto no Art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845, de 28 de setembro de 2023, a saber:

5.1.1 Art. 18, §1º, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;

5.1.2 Art. 18, §1º, inciso IV – itens 1.1 e 2.2 do Termo de Referência

5.1.3 Art. 18, §1º, inciso VI – itens 1.1 e 12.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;

5.1.4 Art. 18, §1º, inciso VIII – item 4.1 do Termo de Referência;

5.1.5 Art. 18, §1º, inciso XIII - item 2.4 do Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; A contratada deverá possuir os certificados e autorizações exigidos pelas legislações específicas bem como pelos órgãos de controle a que a atividade esteja sujeita, conforme o item 10.24 desse Termo.

Deverá ainda, atentar, quando couber, à Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais legislações pertinentes.

6.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência.





Subcontratação

6.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.4 Será exigida a garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1 Será exigido um percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Condições de Execução da Prestação de Serviços

7.1. O prazo de início da execução da prestação de serviços é de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

7.3 Os endereços das localidades onde os serviços serão prestados obedecerá as necessidades da solicitante, limitando à abrangência do município de Vitória da Conquista na zona rural e zona urbana.

Outros critérios a serem observados durante a execução dos serviços

7.4. A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta.

7.5 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, bem como também o deslocamento para a obra, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

7.6 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA as seguintes etapas:

7.6.1 O fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços licitados;

7.6.2 A execução completa dos serviços licitados, incluindo a logística de atendimento conforme ordem de serviço, considerando todas localidades, tanto na zona urbana quanto na zona rural;

7.6.3 Toda a mão de obra necessária ao desempenho das atividades;

7.6.4 A contratada deverá realizar os serviços, pautada estritamente nos termos aqui descritos, conforme observação do fiscal do contrato, considerando a qualidade dos materiais empregados, suas respectivas quantidades, e execução de cada etapa do serviço conforme descritivo do edital.

7.6.5 Utilizar materiais e métodos adequados aos objetivos dos serviços a serem executados e às condições do local da prestação do serviço;

7.7 A Contratada é responsável por qualquer dano causado decorrente da execução dos serviços, devendo realizar as devidas reposições, correções ou ressarcimento, sem custos para a CONTRATANTE.

7.8 O município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviços deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Rotinas a serem cumpridas

7.10 A execução contratual observará as rotinas apresentadas no Anexo I.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.11 Conforme Plano de trabalho constante no Anexo I.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1 As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de execução do(s) contrato(s).

8.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.10.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.10.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





8.11.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

8.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.12.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1 não produzir os resultados acordados;

9.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá





resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.4.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.4.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação





9.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

9.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





9.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* E *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor;

10.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* E *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a





apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.18 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

10.19 Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

10.20 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.21 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.22 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

10.23 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.23.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.23.1.1 dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.23.1.2 dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.23.1.3 descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

10.23.1.4 dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.23.1.5 local, data de emissão e assinatura do emissor;

10.23.2 O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item,

10.23.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.





10.23.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.23.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.24 Além dos documentos já citados para a qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.24.1 Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

10.24.2 No caso de a empresa licitante declarada vencedora ou o seu responsável técnico não serem registrados ou no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

10.24.3 Comprovação pela empresa de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir os referidos profissionais experiência comprovada em execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação.

10.24.4 O(s) detentor (es) dos atestados deverá(ão) ser o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços e pertencer(em) ao quadro permanente da empresa na data de entrega da documentação;

10.24.5 Caso o(s) profissional (is) acima requerido(s) não seja(m) sócio(s) da empresa, a prova de existência do(s) mesmo(s) no quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – (CTPS), da Ficha de Registro de Empregados, Contrato de prestação de serviço demonstrando sua contratação pela proponente, e Certidão emitida pelo CREA constando o(s) profissional (is) como responsável(is) técnico(s) da empresa;

10.24.6 O (s) profissional (ais) indicados pela licitante, detentores dos atestados de capacidade técnico-profissional, deverão participar como responsáveis técnicos da execução dos serviços, respondendo perante a Prefeitura;

10.24.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do Art. 67, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fiscalização.

10.24.8 Comprovação de capacidade técnico-operacional através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acostadas as respectivas Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado à respectiva Certidão de Acervo Técnico, em nome do técnico responsável vinculado à licitante à época da execução dos serviços, em municípios compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação.

10.24.9 Deverá ser anexada cópia dos certificados de Aeronavegabilidade e o de Matrícula e Nacionalidade, expedido pela ANAC, da(s) aeronave(s) a ser(em) utilizada(s) em nome da empresa, ou sob contrato, assim como cópia do Formulário SEGVOO 001, referente à homologação do(s) sensor(es) aerotransportado(s) a ser(em) utilizado(s) na(s) aeronave(s), de acordo com o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica, à época da assinatura do contrato.





10.24.10 Declaração formal de disponibilidade para a realização do objeto, conforme previsto no termo de referência, bem como a relação dos principais equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

10.24.11 Registro ou inscrição da Licitante junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviços das fases aeroespacial e decorrente de aerolevanteamento, categoria “A”, conforme os termos do Decreto 2278, de 17/7/97 e Portaria GM-MD N° 3703, de 06 de setembro de 2021, válida na data de apresentação das propostas.

11 DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO)

11.1 A Administração deverá garantir que as soluções pretendidas possuam funcionalidades específicas, ora denominadas. Para fins de validação das funcionalidades, após a abertura das propostas de preço, a sessão será suspensa para a demonstração da licitante provisoriamente vencedora, que deverá comprovar a compatibilidade de suas soluções com todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2 A demonstração deverá ser realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, devidamente habilitada e com o menor preço, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação pelo Pregoeiro, via plataforma na qual ocorreu a disputa.

11.3 As funcionalidades previstas serão avaliadas pela Comissão Técnica designada, indicando o atendimento ou não do item.

11.4 Em caso de ausência da licitante classificada em primeiro lugar para demonstração na data e no horário convocado ou em caso de reprovação das Soluções pela Comissão Técnica, a empresa será desclassificada.

11.5 Regras e Condições Definidas para Demonstração da Solução

11.5.1 Considerando a parcela de maior relevância para a Administração, os itens das Soluções que deverão ser demonstrados serão os descritos na Tabela de Itens para Demonstração.

11.5.2 Para realizar a demonstração da Solução ofertada, a licitante poderá dispor de até 02 (dois) técnicos devidamente credenciados.

11.5.3 A Comissão Técnica, formada por servidores indicados pelo Município, analisará a demonstração apresentada e decidirá sobre o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade das Soluções propostas conforme a Tabela de Itens para Demonstração, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação.

11.5.4 A demonstração será realizada através da execução de itens em tempo real, em ambiente WEB, com acesso a qualquer base de dados da licitante, real ou hipotética na qual seja possível a verificação clara das funções. As licitantes deverão comparecer à sessão preparadas para demonstrar os quesitos solicitados na Tabela de Itens para demonstração munidos de elementos para serem imputados nos sistemas ou extraídos dos sistemas.

11.5.5 A licitante deverá trazer seus próprios equipamentos (computadores, tablets, smartphones, etc) para a realização da demonstração em ambiente WEB. A Prefeitura irá disponibilizar rede de internet Wi-Fi com bom desempenho de velocidade (livre de proxy) para as demonstrações.

11.5.6 As licitantes terão até 6 horas para demonstração dos itens da Tabela de Itens para Demonstração, salvo problemas de força maior, tais como falta de energia, queda na conexão web, etc.

11.5.7 A licitante poderá passar para a demonstração do próximo item e assim por diante, ao seu critério, aproveitando o tempo determinado de 6 horas (deduzindo-se eventuais tempos de suspensão da sessão) para a demonstração de todos os itens da Tabela de Itens para Demonstração - Dentro do período de 6 horas, fica facultado à licitante o retorno e nova tentativa de cumprimento de item obrigatório tido como não aprovado pela Comissão Técnica, conforme o critério da licitante.





11.5.8 Ao final, a Comissão Técnica elaborará um relatório de avaliação sobre o cumprimento dos itens. A licitante será desclassificada no caso de não cumprir pelo menos 100% dos itens contidos na Tabela de Itens para Demonstração.

11.5.9 Havendo necessidade de suspensão da Demonstração, o horário e/ou a data de sua retomada serão informados aos licitantes pela Comissão Técnica, sendo que o Pregoeiro informar, também, via plataforma.

11.5.10 Será de exclusiva competência da Comissão Técnica zelar pelo bom andamento das demonstrações, preservando a igualdade de condições às licitantes, e, com o apoio dos técnicos de cada setor da Administração envolvidos, proceder o relatório de avaliação sobre o cumprimento integral de todos os itens ou descumprimento de determinados itens.

11.5.11 O roteiro elaborado tem por objetivo garantir o atendimento de todas as funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência. Ressalta-se ainda a observância ao princípio da isonomia, já que o roteiro será sempre o mesmo para qualquer licitante.

11.5.12 Concluída a demonstração de uma licitante, a Comissão Técnica emitirá o respectivo relatório de avaliação aprovando ou não o atendimento das especificações contidas na Tabela de Itens para Demonstração, ao termo concluindo pela habilitação ou inabilitação desta licitante.

11.5.13 Para fins de prova no processo administrativo licitatório, o Município poderá gravar a sessão de apresentação/demonstração das Soluções, que ficará sob sigilo e guardado em mídia, nos autos do processo.

11.5.14 Por conter questões de propriedade intelectual, não será admitida pelos demais presentes, licitantes ou não, a gravação e/ou fotografias da apresentação do sistema, ficando restrita somente a Comissão Técnica.

11.6 Tabela de itens para demonstração

Item	Características e Funcionalidades	ATENDE	
		Sim	Não
01	Gestão de equipes com ferramentas para cadastro, inclusão e edição de usuários		
02	Gerenciador de projetos para criação de novos projetos e ferramentas para editar, desativar, duplicar e exibir projetos		
03	Ferramentas de visualização (zoom) e deslocamento (pan), definição de escala mínima e máxima para a visualização dos objetos e dos rótulos da camada no mapa		
04	Criação de camada vetorial do tipo ponto, linha ou polígono, renomear, desativar, excluir, ligar, desligar, alterar ordem e habilitar das camadas		
05	Controle de seleção de objetos por camadas		
06	Controle e modificação de propriedades visuais por camadas (cor, tipo de linha, espessura de linha, símbolo de ponto, tamanho de ponto, transparência de contorno e preenchimento)		
07	Rotular camada a partir de atributos, permitindo inserir até dois rótulos por camadas, ativar e desativar rótulos, definir tamanho, ângulo, fonte, cor, número de casas decimais do rótulo		
08	Categorizar camada a partir de um atributo do tipo número, escolha única e sim/não, customizar intervalos de valores e propriedades visuais da camada categorizada		
09	Importação de arquivos vetoriais com atributos do tipo shapefile (SHP), KML, WMS e Geojson e Exportação de geometrias com atributos de uma camada em arquivo Geojson ou somente os atributos de uma camada em arquivo CSV.		
10	Desenho e edição de pontos, linhas e polígonos, identificação da numeração sequencial dos vértices das geometrias, identificação e modificação das coordenadas dos vértices das geometrias em UTM ou grau decimal, identificação e modificação das medidas de ângulos e distâncias, divisão de geometrias do tipo polígono com cópia dos atributos		





	para nova geometria criada, mover e rotacionar geometrias, retangularização automática de polígono com 4 lados e deslocamento paralelo da geometria para dentro ou para fora (offset), função snap para edição de geometrias utilizando cantos (endpoint) e arestas (nearest)		
11	Criação de múltiplos formulários dinâmicos por camada, criação de campos tipo texto, número inteiro e decimal, escolha única e múltipla e caixa de seleção, conversão de tipos de campos, desativar formulários e excluir formulários vazios		
12	Janela lateral para Identificar e modificar os atributos de uma geometria selecionada, tela de navegação entre formulários, upload, download e exclusão de arquivos de imagem por geometria (jpg, bmp, png, etc), upload, download e exclusão de arquivos de documentos por geometria (pdf, docx, xlsx, etc), Redirecionar para mostrar no Google Street View a posição da geometria selecionada, Copiar uma geometria selecionada para uma outra camada do mesmo tipo no mesmo ou em outro projeto		
13	Tabela de atributos da camada, funções para maximizar e minimizar a tabela de atributos, editar atributos em múltiplas geometrias, seleção de atributos através da criação de um polígono em tela, selecionar geometria e limpar a seleção da geometria, mostrar no mapa a geometria selecionada na tabela de atributos, exibir na tabela de atributos somente as geometrias visíveis em tela, pesquisar e filtrar atributos, remover registros (geometria, atributos e documentos vinculados) selecionados na tabela de atributos, mostrar todos os registros ou apenas os registros selecionados na tabela de atributos		
14	Carregar camadas de pontos de fotos 360°. Visualizar as fotos 360° no navegador usando níveis de zoom e girar ao redor para a esquerda, direita, para cima e para baixo. Navegar pelas fotos 360° utilizando um mapa de localização		
15	Mapa base do Bing e Open Street Map, habilitar e desabilitar mapa base		
16	Aproximação do mapa na tela do dispositivo conforme a posição do GPS do aparelho, Inquirir medidas de comprimento e área, apresentação da escala de visualização da tela gráfica de acordo com o zoom definido, definição de sistema de coordenadas plana UTM ou geográfica, apresentação das coordenadas plana UTM ou geográfica do cursor de acordo com o sistema de coordenada definido		
17	Ferramentas de apoio cartográfico (desenho de ponto, de linha, de polígono, ponto com distância em metros e círculo com raio em metros) para auxiliar no desenho de geometrias, enviar gráficos do tipo polígonos desenhados com a ferramentas de apoio cartográfico para uma camada do mesmo tipo		
18	Opção de compartilhamento de camadas entre projetos		
19	Impressão ou geração de arquivo pdf do layout com ou sem legenda, definição do tamanho da folha de impressão conforme ABNT (a4, a3, a2, a1 e A0), definição da orientação da folha de impressão (paisagem ou retrato), na impressão com legenda, apresentação da legenda no layout contendo as camadas ligadas, na impressão com legenda, apresentar as propriedades e rótulos de acordo com as definições da camada, espaço para upload do selo no formato de imagem (jpg ou png) na folha de impressão, apresentação da escala numérica e do símbolo do norte na folha de impressão.		
20	A solução deve ser constituída em duas camadas, uma denominada backend que deve rodar uma API Rest, com estrutura MVC, em linguagem JAVA ou similar contendo os protocolos de autenticação e permissão a dados. E uma outra, que representa a aplicação visual de acesso ao ambiente de trabalho denominada frontend usando o framework Angular ou similar.		
21	A aplicação deve ser multitenant, de forma a permitir a criação novos ambientes e projetos, bem com a inserção de usuários		
22	Para o armazenamento dos dados deve ser empregado o banco de dados opensource denominado postgresql juntamente com a extensões postgis e postgis_raster		
23	A transferência e renderização dos dados georreferenciados devem seguir a		





	especificação Mapbox Vector Tile – MVT e para transferência os dados alfanuméricos seguir a especificação JavaScript Object Notation -JSON		
24	A camada backend deve possuir uma imagem Docker (dockerfile) de forma que permita a instalação em qualquer ambiente de produção local ou em nuvem		
25	Pesquisa de imóveis por nome do proprietário, CPF, CNPJ, inscrição imobiliária, número do cadastro e pesquisa de logradouro por nome e código		
26	Identificação dos atributos do boletim de cadastro imobiliário (BCI) dos imóveis (lotes e construções), a partir da geometria selecionada		
27	Desenho e edição da geometria de lotes, construções e logradouros		
28	Importação de novas geometrias de lotes e construções com a inscrição imobiliária e logradouros com o código do logradouro		
29	Vinculação entre as geometrias das construções com os respectivos registros do sistema tributário		
30	Desenho e edição do mapa do zoneamento do plano diretor		
31	Inserção e exclusão de polígonos internos a outros polígonos (ilhas) do mapa de zoneamento do plano diretor		
32	Identificação dos índices urbanísticos do plano diretor a partir da seleção da geometria de uma zona		
33	Edição dos atributos e índices urbanísticos do plano diretor a partir da seleção da geometria de uma zona		
34	Criação de notas técnicas e observações e envio automático para o relatório de consulta previa de viabilidade de construção, abrangendo todos os imóveis e criação de notas técnicas a partir da delimitação de áreas numa camada de informações adicionais e envio automático para o relatório de consulta previa de viabilidade de construção, para os imóveis inseridos especificadamente dentro das áreas delimitadas		
35	Seleção de camadas que compõe o mapa do relatório de consulta previa de viabilidade de construção		
36	Função de envio das propriedades e estilos das camadas que compõe o mapa e a legenda do relatório de consulta previa de viabilidade de construção		
37	Autenticação de usuários		
38	Ferramenta de busca por endereço e busca de imóveis por código do cadastro, inscrição imobiliária, nome do proprietário, CPF e CNPJ		
39	Geração do relatório de consulta prévia de viabilidade de construção do imóvel selecionado, contendo: Informações institucionais do município, identificação do imóvel, identificação do contribuinte, localização do imóvel, mapa de localização do imóvel, legenda, índices urbanísticos do zoneamento do plano diretor do respectivo lote, observações, notas técnicas, data e espaço para assinatura do responsável.		
40	Fornecer conjunto de amostras de terrenos em oferta no mercado imobiliário a partir de raspagem de dados dos principais sites especializados		
41	Funções para análise estatística descritiva: geração de histograma, geração de gráfico de dispersão e geração de curvas de nível de camadas do tipo geoestatística		
42	Possuir tabela de atributos para seleção, edição e definição das amostras que serão utilizadas para a obtenção do variograma teórico e determinação da superfície de estimativa do valor de metro quadrado dos terrenos.		
43	Permitir a conversão do tipo da camada genérica para os seguintes formatos: representação da planta de valores genéricos, geoestatística, zona de ajuste e regressão linear múltipla, avaliação de terrenos e avaliação de construção		
44	Permitir a criação dos domínios geográficos das amostras para definição das regiões de influência para a interpolação da superfície de estimativa do valor do metro quadrado dos terrenos		
45	Criação de zonas de ajustes para a delimitação de polos de valorização e desvalorização, permitindo a definição de índices de correção do valor de metro		





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

Página 40 de 73



	quadrado dos terrenos.		
46	Geração do variograma teórico de forma automática e manual		
47	Calcular e editar os principais parâmetros do variograma teórico: efeito pepita, alcance e patamar		
48	Interpolação das amostras utilizando o método de krigagem para a geração da superfície de estimativa do valor do metro quadrado dos terrenos		
49	Visualizar, salvar e remover as superfícies georreferenciadas da estimativa do valor do metro quadrado dos terrenos		
50	Gerar a intersecção entre a matriz de superfície da estimativa do valor do metro quadrado dos terrenos para a transferência dos valores médios estimados para a camada vetorial de representação da planta de valores genéricos definida pelo usuário		
51	Gerar a intersecção entre as zonas de ajustes e a camada vetorial definida pelo usuário para a representação da planta de valores genéricos para a correção dos valores de metro quadrado do terreno		
52	Ferramenta de regressão linear múltipla para geração de modelos de avaliação de imóveis.		
53	Tela que permite montar a fórmula de cálculo empregada na avaliação dos terrenos e construções, utilizando o valor do metro quadrado de referência da planta de valores genéricos e fatores de ponderação definidos pelo usuário		
54	Seleção de camadas para serem publicadas no portal web de visualização e consulta da planta de valores genéricos e avaliação de imóveis		
55	Função de envio das propriedades e estilos das camadas que compõe o mapa e a legenda do laudo de avaliação dos imóveis		
56	Painel lateral com a relação das equações de avaliação dos imóveis		
57	Ferramenta de busca por endereço e de busca de imóveis por código do cadastro, inscrição imobiliária, nome do proprietário, CPF e CNPJ		
58	Apresentar o valor do metro quadrado no mapa da camada de representação da planta de valores genéricos com a respectiva legenda		
59	Consulta do valor de metro quadrado através da seleção de uma geometria da camada de representação da planta de valores genéricos		
60	Consulta da avaliação dos imóveis (terrenos e construções), através da seleção de uma geometria da camada de lotes		
61	Apresentar no portal os rótulos e simbologia de cada camada conforme sua configuração na plataforma de geoprocessamento web		
62	geração do laudo de avaliação do imóvel, contendo: Informações institucionais do município, identificação do contribuinte, localização do imóvel, mapa de localização do imóvel na planta de valores genéricos, legenda, parâmetros utilizados na avaliação do terrenos e das construções, resultado das avaliações, equações utilizadas na avaliação, tabelas com os fatores de ponderação utilizados nas avaliações dos terrenos e das construções, descrição da metodologia, data e espaço para assinatura do responsável.		
63	Ferramenta para inserção de amostras colaborativas a partir do desenho de um ponto na tela do mapa, cadastro e edição dos atributos, upload da fotografia, salvar a amostra na camada de amostragem colaborativa no projeto.		
64	Autenticação de usuários		
65	Área de mapa com as bases do Open Street Map e imagem de satélite do Bing		
66	Zoom in (aproximar) e zoom out (afastar)		
67	Ferramentas de medição de área e distância		
68	Visualizar camadas de imagens raster do projeto		
69	Aproximação do mapa na tela do dispositivo conforme a posição do GPS do aparelho.		
70	Selecionar um projeto padrão a partir de uma lista de projetos armazenados na plataforma de geoprocessamento web		

Edital PE SRP nº 052/2024

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





71	Tela de controle para habilitar e desabilitar as camadas do projeto		
72	Função de baixar as geometrias e formulários de atributos da camada para o modo off-line		
73	Função de criação de geometrias de pontos, linhas e polígonos		
74	Função de edição de geometrias: mover e excluir pontos; mover, rotacionar, excluir, adicionar e remover vértices de linhas e mover, rotacionar, excluir e adicionar e remover vértices de polígonos		
75	Função de determinar a posição de vértices das geometrias de pontos, linhas e polígonos a partir das coordenadas obtidas pelo posicionamento do GPS do dispositivo.		
76	Identificação e edição das medidas de comprimento de linhas em feições do tipo linha e polígono		
77	Identificação e edição dos ângulos de alinhamentos entre linhas de feições do tipo linha e polígono		
78	Função snap para criação e edição de geometrias utilizando cantos (endpoint) e arestas (nearest)		
79	Tela de formulários com os atributos da geometria para preenchimento e edição dos atributos da geometria na tela de formulários		
80	Registro de fotografias vinculadas à geometria a partir da câmera ou da galeria do dispositivo		

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.510.312,02 (dezenove milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e doze reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. As despesas correrão por Fonte de recursos Municipal.

14 DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;

14.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

14.3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame





licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

14.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3.3 As aquisições a que se refere o item 14.3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Vitória da Conquista - BA, 05 de julho de 2024.

Nildete Bonfim Xavier
Técnico Nível Médio - SEFIN

Maíra Andrade Lopes
Inspetora Geral de Rendas - SEFIN

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

Rodrigo Cardoso Bulhões
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Das especificações técnicas do objeto:

1.1. Os produtos e serviços que deverão ser fornecidos durante a vigência do contrato, estão apresentados na planilha a seguir:

Item	Etapas	Unidade	Quantidade
1	Plano de Trabalho	Horas	1410
2	Mapeamento Urbano		
2.1	Fornecimento de Imagem Aérea Escala 1:1.000	Km ²	814
2.2	Perfilamento Laser Aéreo e Geração do MDT	Km ²	814
3	Mapeamento Rural		
3.1	Cobertura Aerofotogramétrica com GSD 25 cm	Km ²	3254
3.2	Perfilamento Laser aéreo e Geração do MDT	Km ²	3254
3.3	Apoio de Campo e Aerotriangulação	Km ²	3254
3.4	Estereorestituição fotogramétrica na escala 1:5.000 da hidrografia e sistema viário.	Km ²	3254
3.5	Edição cartográfica e ortofoto na escala 1:5.000 para SIG	Km ²	3254
4	Fotografias dos Imóveis Urbanos por Sistema Mobile 360	Km ²	814
5	Cadastro Imobiliário		
5.1	Caracterização Adicional dos Imóveis	un.	100.000
5.2	Cadastro Imobiliário	un.	40.000
6	Alocação de Técnicos para Apoio ao Geoprocessamento	Mês	24
7	Ampliação da PGV	Horas	1280
8	Funcionalidades Adicionais a Serem Desenvolvidas no SIG	Horas	850
9	Treinamento de Usuários	Horas	60
10	Serviço de Suporte e Manutenção Continuada de Sistema de Informação Geográfica na WEB	Mês	24





Poligonal da área municipal e a poligonal interna abrangendo as áreas urbana e de expansão urbana.

1.2. Plano de Trabalho

A Contratada deverá detalhar a Metodologia de Desenvolvimento e o Modelo de Gerenciamento dos Serviços a serem executados, compatível com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas usuais e aplicáveis, com descrição detalhada de:



- a) Estrutura Analítica de Projeto (EAP), com relação às etapas a serem desenvolvidas, produtos entregues e formato dos arquivos;
- b) Metodologia de execução das etapas e os respectivos resultados esperados;
- c) Cronograma detalhado de execução dos serviços, pontuando os prazos e produtos estabelecidos, com base no cronograma preliminar, apresentado no Edital, realizando ajustes conforme metodologia apresentada e fluxo do processo;
- d) Organograma detalhado da equipe técnica, alocada por etapa e atividade planejada, contendo a relação dos respectivos coordenadores;
- e) Instalações, equipamentos e programas alocados para cada etapa, com discriminação detalhada de suas características;
- f) Plano de mobilização para todas as fases;
- g) Plano de avaliação de qualidade de cada processo, para garantir o atendimento das normas técnicas existentes nestas especificações;
- h) Meios de comunicação a serem empregados, nível de formalizações e frequência de reuniões para controle de avanço do projeto/espço para tratativas técnicas e processo decisório;
- i) Matriz de responsabilidades, com papéis do Contratante e Contratada no processo decisório, principalmente quando envolve maior detalhamento das especificações do produto ou do processo, que implicam a utilização de informações existentes do Contratante; e
- j) Descrever situações diversas não previstas no Termo de Referência e que podem afetar o projeto, tecnicamente, prazo ou qualidade.

1.3 Mapeamento urbano

1.3.1 Fornecimento de Imagem Aérea

1.3.1.1 Deverá ser realizado serviço de atualização e ampliação da imagem aérea atualmente disponível no sistema. Esta imagem deverá ter as mesmas características da atual, possuindo GSD (ground sample distance) de 8 cm ou melhor, correspondendo à escala de mapeamento 1:1.000.

1.3.1.2 A área de cobertura deverá abranger a área urbana ampliada da sede de Vitória da Conquista, totalizando 407 km², estando previsto o quantitativo de 2 coberturas aéreas, caso haja necessidade de monitoramento da dinâmica de ocupação ao longo do contrato.

1.3.1.3 A superposição longitudinal entre fotografias aéreas consecutivas deverá ser de no mínimo 60%. A superposição lateral entre faixas de voo contíguas deverá ser de no mínimo 40%.

1.3.2 A plataforma aérea deverá ser composta por aeronave de asa fixa equipada com câmera métrica digital de grande formato, com quadro de 150 megapixel ou maior, receptor de dupla frequência GNSS, Sistema Inercial, berço giro-estabilizado ou de correção de azimute e componentes de processamento, gerenciamento e armazenamento de dados.

1.3.3 Será admitida uma variação na escala de voo de $\pm 5\%$, em relação à escala planejada. Quando houver interrupção na faixa de voo, a retomada da execução da faixa de voo deverá ser feita de modo a haver uma superposição de, no mínimo, dois modelos fotogramétricos.

1.3.4 O imageamento deverá ser feito em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis. Não serão admitidas fotografias com superexposição e subexposição.

1.3.5 O processamento das imagens coloridas deverá ser realizado utilizando para tanto os equipamentos e softwares adequados.

1.3.6 As imagens originais deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica e exportadas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) sem compressão, com resolução radiométrica de pelo menos 12 bits (4095 níveis de cinza) por banda RGB, sem degradação.





1.3.7 Deverão ser geradas ortofotos digitais e as mesmas deverão ter escala equivalente a 1:1.000. Todos os produtos decorrentes deverão apresentar Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) classe A.

1.3.8 As ortofotos deverão ser geradas a partir das imagens digitais, do modelo digital do terreno obtido pelo perfilamento laser, dos pontos de controle e dos parâmetros de calibração da câmera. Deverá ser realizada a mosaicação das ortofotos, garantindo coincidência geométrica e colorimétrica. A ortorretificação deverá ser complementada por ajuste radiométrico das imagens visando a eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais.

1.3.9 Além da imagem ortorretificada, o produto final deverá apresentar as curvas de nível com equidistância vertical de 1 m e a restituição da hidrografia.

1.4 Perfilamento Laser Aéreo e Geração do MDT

1.4.1 O MDT será obtido a partir do processamento da nuvem de pontos gerada pelo perfilamento a laser aéreo, que deverá ser executado concomitantemente com a cobertura aerofotogramétrica, com 4 pts/m², com precisão compatível com a escala de 1:1.000, abrangendo a área de interesse;

1.4.2 O MDT deverá ser gerado por processamento da nuvem de pontos Laser e com inserção de linhas de quebra (Breaklines). As breaklines são basicamente linhas definidoras de variações abruptas ou marcantes no terreno, como por exemplo, penhascos, paredes de retenção, terraplenagens, pontes, viadutos, divisores de água, rios, fundos de vale, cortes, aterros, hidrografia e sistema viário.

1.4.3 O MDT deverá apresentar somente pontos no nível do solo isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo, como veículos, placas, postes, edificações, entre outros.

1.4.4 Deverão ser geradas curvas de nível a partir da interpolação do MDT, advindo do processamento dos dados do perfilamento a laser, com equidistância vertical de 1 m (um metro) na escala de 1:1.000.

1.4.5 As curvas de nível não deverão apresentar interrupção, devendo ser entregues completas. Todas as curvas que não correspondem à realidade do terreno deverão ser eliminadas. Dessa forma, devem ser retiradas as pequenas curvas que possam ser geradas automaticamente devido a árvores, rochas, construções, entre outros.

1.5 Mapeamento Rural

Cobertura Aerofotogramétrica com GSD 25 cm

1.5.1 A área rural do município deverá ser mapeada através de levantamento aerofotogramétrico e restituição estereofotogramétrica da hidrografia, rodovias e estradas vicinais, além das curvas de nível com equidistância vertical de 2 metros, com os dados a serem obtidos na etapa de perfilamento laser.

1.5.2 O voo deverá ser realizado de modo a garantir a resolução espacial máxima de 25 cm, executados com aeronave e câmara já especificados no mapeamento aerofotogramétrico na escala 1:1.000.

1.6 Perfilamento Laser Aéreo

1.6.1 O perfilamento laser aéreo deverá ser executado de maneira análoga à especificada para a área urbana, com densidade de 1 pt/m².

1.6.2 O MDT será obtido a partir do processamento da nuvem de pontos gerada pelo perfilamento a laser aéreo, com precisão compatível com a escala de 1:5.000, abrangendo a área de interesse.

1.6.3 Deverão ser geradas curvas de nível a partir da interpolação do MDT, de maneira análoga ao especificado para área urbana, com equidistância vertical de 2 m (dois metros) na escala de 1:5.000.

1.7 Apoio de Campo e Aerotriangulação:

1.7.1 Deverão ser implantados marcos de 1ª ordem com respectivos marcos de orientação, objetivando atualizações de mapeamento posteriores por qualquer método. Para cada distrito deverá ser previsto, no mínimo, 2 (dois) marcos na área urbanizada.

1.7.2 O modelo das diferenças geoidais a ser utilizado como base para os serviços de Apoio de Campo será adotado o do IBGE.





1.7.3 No Apoio de Campo deverão ser considerados os pontos definidos como estações e pontos de posicionamento das antenas GNSS/INS para o voo apoiado.

1.7.4 A padronização e especificações técnicas, bem como os limites de precisão do apoio básico e suplementar deverão seguir e atender a Rede Geodésica Municipal, o IBGE e as definições e especificações da aerotriangulação deste Termo de Referência.

1.7.5 Deverá ser empregado o ajustamento baseado no método de feixes perspectivos sendo a unidade do processo a imagem. Esse método de aerotriangulação deverá permitir a introdução das medições GPS/INS provenientes do receptor GPS e do IMU, somado aos dados dos pontos de apoio do terreno e dos pontos na imagem.

1.7.6 Ressalta-se que o número e distribuição dos pontos suplementares deverão garantir as precisões esperadas no resultado da aerotriangulação para a elaboração dos produtos cartográficos na escala final de 1:5.000.

1.7.7 Os pontos de enlace entre modelos poderão ser obtidos automaticamente por meio de algoritmos de correlação de imagens, em densidade e distribuição uniformes. Todavia os pontos coletados em campo do apoio suplementar deverão, necessariamente, serem inseridos através da leitura em estéreo. Finalmente deverá ser feito o ajustamento para a eliminação de possíveis erros sistemáticos e aferição da precisão final desejada.

1.7.8 Em cada imagem deverão ser distribuídos no mínimo 3 pontos fotogramétricos por região de Grüber, totalizando 27 pontos por imagem e nas regiões de superposição entre fotos adjacentes (modelos estereoscópicos) deverão ser medidos no mínimo 3 pontos fotogramétricos por região de Grüber bem definidos, totalizando 18 pontos por modelo estereoscópico.

1.7.9 Nas regiões de superposição entre as faixas adjacentes, deverá ser garantida a existência de no mínimo 2 pontos de ligação por região de Grüber, totalizando 6 pontos nessa região.

1.7.10 Deverão ser incluídos, também, pontos fotogramétricos situados no nível d'água de rios e lagos, para que sirvam de controle e verificação da compatibilidade dos resultados com o escoamento normal das águas.

1.7.11 Após o ajustamento final, deverá ser elaborado o relatório final e um esquema geral da aerotriangulação ilustrando todas as informações necessárias para uma melhor interpretação e análise dos dados, comprovando o pleno atendimento as precisões estabelecidas, conforme a seguir.

1.7.12 As tolerâncias admitidas para a verificação da Aerotriangulação serão analisadas com base nos resíduos dos pontos de campo.

1.7.13 Para os pontos utilizados no processamento, o Erro Médio Quadrático (EMQ) entre as coordenadas obtidas na Aerotriangulação e as coordenadas de seus respectivos pontos levantados em campo, não deverá ser superior às seguintes tolerâncias:

a. Erro Médio Quadrático Planimétrico nas componentes X e Y (EMQX, EMQY):

$$EMQX \leq 1 \text{ pixel}$$

$$EMQY \leq 1 \text{ pixel}$$

b. Erro Médio Quadrático Altimétrico (EMQZ):

$$EMQZ \leq 2 \text{ pixels}$$

1.7.14 Esses valores deverão ser estimados para o conjunto de pontos utilizados no processamento, a partir das coordenadas obtidas na Aerotriangulação e seus respectivos valores levantados em campo.

1.7.15 Nenhum dos pontos de campo pode apresentar Erro Máximo superior às seguintes tolerâncias:

a. Erro Planimétrico para as componentes X e Y (EmaxX, EmaxY):

$$EmaxX \leq 2 \text{ pixels}$$

$$EmaxY \leq 2 \text{ pixels}$$

b. Erro Altimétrico para a componente Z (EmaxZ)

$$EmaxZ \leq 4 \text{ pixels}$$

1.8 Estereorestituição Fotogramétrica





1.8.1 A restituição digital nas escalas 1:5.000 deverá ser executada on line através do registro de dados em meio magnético, obtidos diretamente de informações provenientes dos restituídos e deverão apresentar registros das coordenadas diretas dos dados, através do emprego de sistema automático de aquisição de coordenadas. A restituição digital deverá ser elaborada considerando a representação na escala de 1:5.000, com apresentação dos registros em metros, com duas casas decimais, e deverão ser restituídos todos os detalhes visíveis nas fotografias, compatíveis com as escalas das plantas, e representados de acordo com as convenções cartográficas vigentes.

1.8.2 As feições planimétricas a serem restituídas são: hidrografia, rodovias, estradas vicinais e edificações públicas, a exemplo de escolas e postos de saúde, na escala 1:5.000.

1.8.3 As curvas de nível deverão ser geradas a partir do MDT, com equidistância vertical de 2,0 metros e curvas mestras a cada 5,0 metros.

1.9 Edição cartográfica e ortofoto na escala 1:5.000 para SIG

1.9.1 As operações de edição e revisão das ortofotocartas e restituições deverão consistir na representação do reticulado interno para as coordenadas UTM, composta por quadrados de 10 cm com linhas visíveis, com traço indicador de coordenadas SIRGAS 2000.

1.9.2 Para a representação do reticulado interno referente às coordenadas geográficas deverão ser indicados apenas os pontos de cruzamento entre os paralelos e os meridianos, referentes a 1/2 ou 1/3 de cada lado do enquadramento CIM.

1.9.3 Os elementos representativos dos vetores restituídos deverão ser convertidos para as topologias correspondentes.

1.9.4 A conversão deverá ser feita utilizando sistema SIG de qualidade reconhecida, e que garanta integralmente a precisão da restituição bem como as conexões entre os elementos.

1.10 Fotografias dos Imóveis Urbanos por Sistema Mobile 360

1.10.1 De maneira análoga ao fornecimento da imagem aérea da área urbana, deverão ser obtidas as fotografias atualizadas dos imóveis urbanos. O levantamento abrangerá todas as vias terrestres acessíveis e deverá ser executado com uma unidade terrestre móvel motorizada, registrando automaticamente e de forma sincronizada as coordenadas UTM e cobrindo ângulos distintos, que ao serem fusionadas permitirão a visualização contínua e esférica do entorno.

1.10.2 Os sensores fotográficos deverão estar fixados sobre o teto do veículo de levantamento para que as fotos sejam captadas com uniformidade de altura e campo de visão, permitindo a visualização em 360° de forma contínua, resultando no imageamento terrestre multidirecional.

1.10.3 Estas informações deverão ser inseridas no banco de dados do cadastro para posterior utilização na aplicação de filtros e critérios de orientação do recadastramento.

1.10.4 As fotografias dos imóveis serão armazenadas em pastas para cada setor e subpastas para cada quadra fiscal. O nome do arquivo deverá ser composto pelo código de localização cartográfica até lote.

1.10.5 Para posterior vinculação das fotografias digitais ao lote, a fotografia deve ficar associada à localização cartográfica, seja diretamente através do nome do arquivo da fotografia, ou indiretamente pelo número de porta ou mesmo pelas coordenadas GPS do meio da testada fotografada.

1.10.6 Para cada imóvel fotografado deverá ser feita uma anotação dos que apresentarem algum uso não residencial.

1.10.7 Para prédios com 2 ou 3 pavimentos, este número de pavimentos deverá ser anotado, caso não possa ser registrado visualmente na fotografia da fachada.

1.10.8 A resolução das fotografias deve ser a mínima suficiente para conseguir visualizar e interpretar com clareza o número de porta do imóvel, nos casos em que este fique visível na fachada.





1.10.9 As fotografias das fachadas dos imóveis deverão ser visualizadas individualmente obtendo-se as seguintes informações:

- a) Número de pavimentos verificado
- b) Utilização verificada: existe (1) ou não existe (0) uso não residencial
- c) Número de porta verificado: desde que apareça no muro, fachada ou testada fotografada.

1.10.10 Estas informações deverão ser inseridas no banco de dados do cadastro para posterior utilização na aplicação de filtros e critérios de orientação do recadastramento. Também deverão ser integradas ao atual SIG existente na Prefeitura.

1.11 Cadastro Imobiliário

1.11.1 Caracterização Adicional dos Imóveis

1.11.1.1 A caracterização dos imóveis tem como propósito detalhar as informações referentes ao padrão construtivo e estado de conservação de aproximadamente 100 mil unidades imobiliárias não abrangidas no cadastro existente.

1.11.1.2 Essa caracterização deverá ser realizada por meio da análise de imagens panorâmicas 360°, com o apoio da plataforma do Sistema de Informações Geográficas, que possibilita a extração precisa e confiável dessas informações, eliminando a necessidade de deslocamento para o campo.

1.11.1.3 Os dados obtidos deverão ser registrados na própria plataforma SIG da Prefeitura, após o devido controle de qualidade das informações registradas.

1.12 Cadastro Imobiliário

1.12.1 As unidades imobiliárias não cadastradas deverão ser medidas por meio de restituição estereofotogramétrica e ter o detalhamento de tipologias em campo, além de coletar as outras informações necessárias à completude do cadastro. Os critérios de escolha de locais, objeto deste cadastro serão definidos pela Comissão de Fiscalização.

1.12.2 Nos casos em que o imóvel estiver fechado ou inacessível na ocasião do levantamento de campo, deverão ser coletadas todas as características imobiliárias possíveis que estão previstas no BCI. Para o registro das informações relativas ao proprietário/possuidor deverá haver retorno dos cadastradores da Contratada, sendo no mínimo 2 (duas) tentativas de revisitas em dias e horários alternativos.

1.12.3 A Contratada será remunerada por cadastros de lotes validados com coleta de informações cadastrais. Para os imóveis onde não foi possível a obtenção do nome completo e CPF/CNPJ do proprietário/possuidor, a Contratada deverá entregar todas as informações cadastradas e comprovar as visitas/tentativas realizadas para obtenção dessas informações.

1.12.4 Nos casos onde não for permitida a entrada do cadastrador no imóvel, por motivos de: a) ausência do proprietário/possuidor, b) não autorização de entrada ou c) edificação não habitada, bem como quando o proprietário/possuidor se recusar a prestar informações, a Contratada será remunerada com a entrega das evidências.

1.12.5 De forma a garantir melhor êxito na completude dos dados cadastrais, deverão ser programadas equipes para trabalhar em dias e horários alternativos, como nos finais de semana, a fim de visitar os locais em que os proprietários estiverem ausentes ou imóvel fechado.

1.13 Alocação de Técnicos para Apoio ao Geoprocessamento

1.13.1 Tendo em vista a indisponibilidade de servidores para auxiliar a área de cadastro e geoprocessamento, além da necessidade da experiência do profissional, a Contratada deverá disponibilizar 2 (dois) técnicos com computadores e respectivos softwares para trabalhar dentro da Prefeitura. Estes técnicos serão coordenados pela Prefeitura para disseminar o uso do sistema nas demais instâncias da administração, de forma que as mesmas possam usar a ferramenta para suas rotinas, como também fornecer dados para a Secretaria Municipal da Fazenda.





1.13.2 A carga horária dos profissionais a serem disponibilizados será de 44 horas semanais, sendo 9 horas diárias máximas, nas dependências da Prefeitura, com a infraestrutura de trabalho disponibilizada e controle de frequência e de ponto feitos pela mesma. Em caso de horas extras, serão pagas adicionalmente nas medições, conforme legislação.

1.13.3 A Prefeitura ficará responsável pelas condições de saúde e segurança dos profissionais ao longo do período em que os mesmos ficarem alocados em suas instalações. No período de férias dos profissionais, a Contratada não substituirá os mesmos, não havendo redução da remuneração referente ao profissional.

1.13.4 Em caso de ausência por questões de saúde, os profissionais deverão apresentar atestado médico conforme convencionado. A substituição do(s) profissional(is) se dará após 15 (quinze) dias de ausência, por profissional equivalente. Nesse período não haverá alteração na remuneração da Contratada.

1.13.5 Em caso de problemas nos computadores disponibilizados pela Contratada, a manutenção dos mesmos ou substituição dos equipamentos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis. Os profissionais permanecerão à disposição dos serviços, fazendo jus à remuneração.

1.13.6 O treinamento e coordenação dos serviços a serem executados pelos profissionais disponibilizados será feito pela Prefeitura juntamente com a Contratada, bem como a gestão técnica e administrativa dos recursos humanos alocados. Deverá ser anexado ao boletim de medição mensal um relatório com as atividades prestadas pelos profissionais alocados ao longo do mês.

1.13.7 Os profissionais a serem alocados deverão ser de nível técnico ou estudante de cursos técnicos ou superior nas áreas de Arquitetura e Engenharia, munidos de computador e smartphone.

1.14. Ampliação da Planta Genérica de Valores – PGV

1.14.1 A Planta Genérica de Valores atual deverá ser ampliada para toda área mapeada, sendo desenvolvida em ambiente SIG, com metodologia de atualização e integrada à legislação de uso e ocupação do solo, Código Tributário Municipal e demais sistemas de gestão urbanística pertinentes à valoração da propriedade urbana. Deverá ser aprovada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, a fim de ajustar o valor venal dos imóveis urbanos existentes, obedecendo às normas legais que regem a matéria e aproximando-o do valor real das propriedades face aos melhoramentos introduzidos pela gestão municipal.

1.14.2 Na área de ampliação deverão ser vetorizados os logradouros e codificados conforme banco tributário para que tenha aderência ao sistema de geração dos laudos de avaliação. Também deverão ser vetorizados e geocodificados as quadras cadastrais das regiões a serem incluídas na PGV, permitindo assim a pesquisa por inscrição para geração dos laudos.

1.14.3 As atividades a serem desenvolvidas para ampliação da PGV estão apresentadas a seguir:

- a) Desenvolvimento de metodologia que incorpore a atualização inteligente em ambiente SIG;
- b) Análise das Legislações de Uso e Ocupação do Solo, CTM e demais sistemas que interfiram na valoração do imóvel urbanos;
- c) Análise da Norma Brasileira NBR 14653/04 e NBR 9284/86 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- d) Criação de temas conforme metodologia elaborada e legislação específica;
- e) Construção das Plantas de Zonas homogêneas, de forma que cada imóvel tenha informação de qual zona ele pertence;
- f) Pesquisas de mercados imobiliários;
- g) Outros procedimentos de acordo com a metodologia aprovada pela Prefeitura.





1.15. Funcionalidades Adicionais a Serem Desenvolvidas no SIG

1.15.1 O Sistema de Informações Geográficas - SIG, que opera totalmente em ambiente WEB, sem limite de acessos e usuários, é compatível no mínimo com os navegadores de internet Google Chrome, Firefox e Windows Edge, sempre na última versão disponível.

1.15.2 O Sistema é compatível com o banco de dados do sistema tributário e atende a toda Prefeitura.

1.15.3 O sistema está baseado nos padrões de interoperabilidade estabelecidos pelo OGC (Open Geospatial Consortium) e governo-eletrônico (e-ping e-gov), que permite a interoperabilidade plena entre sistemas.

1.15.4 O sistema acessa dados legados de outros sistemas, gerenciados por Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) que seguem o padrão SQL ANSI, permitindo no mínimo acesso aos SGBD PostgreSQL versão 8 ou superior, com extensão PostGIS, Oracle versão 10G ou superior e SQL Server 2008 ou posterior, acessíveis na Intranet da Prefeitura. O acesso é feito em tempo real, sem a necessidade de transferência de tabelas, bastando à definição do dicionário de dados correspondente.

1.15.5 É compatível com os sistemas operacionais e servidores Windows Server 12 R2 ou superior e Linux Ubuntu versão 16.04 ou superior.

1.15.6 Acessa dados legados através de serviços Web, caso disponíveis, utilizando os padrões SOAP ou REST.

1.15.7 Os dados dos mapas georreferenciados são armazenados no Banco de dados utilizando o padrão OGC SFS, para garantir a interoperabilidade do sistema.

1.15.8 O sistema permite acesso a servidores, utilizando o padrão OGC WMS para imagens e mapas geográficos.

1.15.9 Permite armazenar documentos digitais, tais como fotos, plantas de quadras, croquis e arquivos digitalizados, sendo aceitos no mínimo os formatos jpg/jpeg, png, pdf, dwg, dxf, doc, docx, xls,xlsx, ods e odt. Os documentos são armazenados diretamente no banco ou no sistema de arquivos.

1.15.10 O sistema possui controle de acesso por senhas individuais associadas a perfis de permissão, utilizando criptografia. Os perfis permitem restringir a visualização ou alteração dos campos tabulares, bem como estabelecer que mapas georreferenciados sejam acessados pelos perfis.

1.15.11 O sistema mantém a apresentação quaisquer camadas sobrepostas, contendo normalmente uma imagem de fundo e mapas geográficos superpostos, com graus de transparência definidos pelo metadados, que podem ser alterados pelo usuário durante a visualização.

1.15.12 É uma solução multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado e “on-line”.

1.15.13 A solução roda em boas condições de uso em servidor dedicado configurado, de acordo com os requisitos do sistema e o volume de dados nele contidos, e com banda de internet adequada para a demanda exigida.

1.15.14 A forma de acesso é feita por meio de um servidor WEB que deverá, obrigatoriamente, utilizar uma conexão segura criptografada com protocolo SSL/TLS. O sistema permite a realização de “cópias de segurança” dos dados, de forma “on-line” e com o banco de dados em utilização.

1.15.15 O SGBD contém mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro.

1.15.16 O(s) Banco(s) de Dados permitem dados geográficos e tabulares relacionais. Para dados geográficos utiliza PostgreSql /Postgis. Para dados tabulares utiliza PostgreSql, MS SQLServer.

1.15.17 As senhas dos usuários são armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios da solução, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.





1.15.18 O gerenciador de banco de dados possui recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, extração (exportação), impressão ou cópia.

1.15.19 Permite que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar.

1.15.20 O sistema é provido de rígida política de segurança de acesso e permissões de utilização de rotinas e funções, permitindo criar usuários em grupos específicos, com níveis de acesso controlados.

1.15.21 Permite o auto cadastramento, porém a atribuição de permissões acesso específicas sempre caberá ao administrador do sistema.

1.15.22 Permite que todos os usuários, do ambiente interno, sejam alocados nesse sistema como funcionários vinculados ao órgão e setor. As permissões de acesso dos funcionários que serão usuários do sistema são preestabelecidas de acordo com as normas vigentes e a hierarquia do Município concedidas pelo administrador do sistema.

1.15.23 Permite o acesso sem necessidade de cadastramento prévio aos proprietários declarados dos imóveis, visando obter informações específicas do mesmo, informando apenas o CPF associado ao imóvel e ou número de inscrição.

1.15.24 As tarefas são acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução conta com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta e/ou inserção e/ou atualização e/ou exclusão dos dados).

1.15.25 As autorizações ou desautorizações são dinâmicas e ter efeito imediato.

1.15.26 Registra, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem-sucedidas de login. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador oferece mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva ou desconhecida.

1.15.27 O sistema permite ao município gerenciar o cadastro técnico multifinalitário e instituir de forma completa todo o processo de geração e monitoração de valores de imóveis urbanos.

1.15.28 O sistema dispõe de ferramentas que permitem a execução de forma autônoma, contínua e sistemática das seguintes atividades:

a) Criação e manutenção dos registros físicos, legais e econômicos dos imóveis (lotes, construções e logradouros) no sistema de geoprocessamento integrado com o sistema tributário municipal;

b) Criação e manutenção do mapa de zoneamento e índices urbanísticos do plano diretor municipal;

c) Portal WEB para emissão de consulta prévia de viabilidade de construção em conformidade com o plano diretor municipal;

d) Criação e manutenção de um banco de dados georreferenciado de amostras de imóveis em oferta no mercado imobiliário;

e) Criação de modelagem geoestatística para a elaboração de uma matriz de valores de metro quadrado de terrenos;

f) Representação espacial dos valores de metro quadrado dos terrenos (planta de valores genéricos);

g) Ajustes dos valores de metro quadrado do terreno através de edição geométrica ou literal, utilizando variáveis espaciais;

h) Portal WEB para disponibilização do valor de metro quadrado da PVG e utilização do valor de metro quadrado da PVG para a geração de avaliação imobiliária utilizando equações matemáticas para determinação dos valores dos imóveis;

i) Ambiente para a criação de projetos multifinalitários;

j) Portal web para a publicação de projetos multifinalitários.

1.15.29 O sistema integrado possui os seguintes módulos:

a) Plataforma de geoprocessamento WEB;





- b) Módulo de gestão do cadastro técnico imobiliário;
- c) Módulo de gestão do zoneamento do plano diretor;
- d) Portal WEB para consulta prévia de viabilidade de construção em conformidade com o plano diretor
- e) Módulo de modelagem geoestatística para a geração, edição e monitoração da PVG e avaliação de imóveis;
- f) Portal WEB de visualização e consulta da planta de valores genéricos e avaliação de imóveis
- g) Portal WEB para publicação de projetos multifinalitários
- h) Aplicativo móvel online e off-line para a coleta de dados geográficos e documentos, integrados à plataforma de geoprocessamento WEB.

1.15.30 Funcionalidades Adicionais a Serem Desenvolvidas

1.15.30.1 As atividades relacionadas à implementação das novas funcionalidades na plataforma do SIG atual visam atender às demandas específicas das secretarias de Infraestrutura Urbana e Finanças. Elas permitirão o acompanhamento das atividades que estão sendo executadas no município. Além disso, os novos recursos permitirão agilidade por meio da emissão de relatórios e laudos personalizados para os imóveis. Os requisitos de desenvolvimento dos novos recursos são apresentados na tabela a seguir:

Item	Recursos e funcionalidades
1	O módulo deverá ser integrado ao SIG para possibilitar o mapeamento das ocorrências de fiscalização de obras.
2	O módulo deverá permitir a criação de camadas específicas para monitoramento e fiscalização de obras.
3	Deverá haver dois tipos de camadas de fiscalização. A primeira camada será utilizada para registrar as condições de vistorias de campo e emitir laudos de vistoria (Camada Laudo de Vistoria - Modelo EMBASA). A segunda camada será utilizada para monitoramento das obras e para emitir diários de obras (Camada Diário de Obras - Modelo SEINFRA).
4	Ambas as camadas deverão ter formulários relacionados (tabela de atributos).
5	Os tipos de atributos disponíveis deverão ser texto, número inteiro, número decimal, lista (escolha única), lista (escolha múltipla), caixa de seleção, data, e horário.
6	A camada de Laudo de Vistoria deverá ter os campos Número da Notificação, Localização/Endereço, Tipo Imóvel, Data da Perícia, Horário da Perícia, Descrição da Situação, Responsável Técnico, Situação.
7	O sistema deverá permitir a emissão do laudo de vistoria a partir da seleção de uma geometria na camada Laudo de Vistoria.
8	O atributo número da notificação deverá ser preenchido automaticamente durante a emissão do laudo de vistoria na forma de um ID sequencial no formato ID/ANO (ex. 01/2023, 02/2023, 03/2023). Caso o número da notificação já esteja preenchido na geometria selecionada, este deverá ser substituído pelo novo número sequencial criado pelo sistema.
9	O atributo localização deverá ser preenchido automaticamente durante a criação do registro do sistema, trazendo como informação o endereço do eixo de logradouro mais próximo ao ponto (quando este existir).
10	O módulo deverá permitir a seleção da foto que irá compor o laudo de vistoria a partir das imagens disponíveis na geometria selecionada.
11	O módulo deverá salvar histórico dos laudos de vistoria emitidos, apresentando o número da notificação, data da vistoria, horário da vistoria, situação e registro fotográfico utilizado.





12	O módulo deverá salvar os laudos de vistoria emitidos como documento na geometria que este foi gerado. O arquivo deverá ser renomeado seguindo o padrão número da notificação_data da vistoria_situação (ex. 025_2023_20230822_Não_Executado.pdf).
13	O documento Laudo de Vistoria deverá conter mapa de localização centrado na geometria que gerou o respectivo laudo.
14	O campo Responsável Técnico irá armazenar dados como nome do responsável técnico, formação profissional, e número no respectivo conselho profissional. Estes dados devem ser apresentados em linhas diferentes na geração do Laudo de Vistoria.
15	A camada Diários de Obra deverá ter os seguintes campos (relacionados à descrição da obra) Número do Relatório, Nome da Obra, Endereço da Obra, Empresa Contratada, Valor da Obra, Número do Contrato, Data de Início, Prazo de Execução, Percentual de Execução, Status da Obra, Responsável Técnico, Número do CREA, Número da ART, Data do Diário, Clima Manhã, Clima Tarde, Clima Noite, Ocorrências. Campos relacionados à mão de obra indireta e direta também deverão ser possíveis, tais como quantidade engenheiros, arquitetos, topógrafos, técnicos de segurança do trabalho, pedreiros, serventes de obra, encanadores e auxiliares de topografia. Equipamentos também deverão ser possíveis, tais como moto niveladora, retroescavadeira, caminhão pipa e rolo compactador. Campos relacionados às tarefas realizadas também serão possíveis, tais como tarefa e status.
16	O módulo deverá permitir a emissão de diário de obra a partir da seleção de uma geometria na camada Diário de Obras.
17	Na camada Diário de Obras, os campos tarefa e status devem manter histórico dos registros inseridos, sendo obrigatório o preenchimento de ambos para que eles sejam salvos e possam ser relacionados (ex. Ao salvar tarefa Terraplanagem, é obrigatório o preenchido do status para que este seja vinculado à tarefa no histórico).
18	O módulo deverá salvar histórico dos diários de obras emitidos, apresentando o número do relatório, nome da obra e data do diário.
19	O módulo deverá salvar os diários de obras emitidos como documento na geometria que este foi gerado. O arquivo deverá ser renomeado seguindo o padrão número do relatório_data do diário_status da obra (ex. 025_2023_20230822_Em Execução.pdf).
20	Os campos preenchidos nas camadas de fiscalização (Laudo de Vistoria e Diário de Obras) deverão ser utilizados para preencher os campos existentes dos seus respectivos documentos gerados.
21	O histórico dos campos tarefa e status deve ser utilizado para preencher o quadro Tarefas Realizadas no documento Diário de Obra, considerando apenas as tarefas com status iguais à 'Em Execução' e 'Paralisado',.
22	O sistema deverá possibilitar navegação e busca nos históricos dos relatórios gerados nas camadas de fiscalização (Laudo de Vistoria e Diário de Obras).
23	Funções para análise estatística descritiva: geração de histograma, geração de gráfico de dispersão e geração de curvas de nível de camadas do tipo geoestatística
24	Permitir a conversão do tipo da camada genérica para os seguintes formatos: representação da planta de valores genéricos, geoestatística, zona de ajuste e regressão linear múltipla, avaliação de terrenos e avaliação de construção
25	Geração do variograma teórico de forma automática e manual
26	Calcular e editar os principais parâmetros do variograma teórico: efeito pepita, alcance e patamar
27	Interpolação das amostras utilizando o método de krigagem para a geração da superfície de estimativa do valor do metro quadrado dos terrenos





28	Gerar a intersecção entre a matriz de superfície da estimativa do valor do metro quadrado dos terrenos para a transferência dos valores médios estimados para a camada vetorial de representação da planta de valores genéricos definida pelo usuário
29	Ferramenta de regressão linear múltipla para geração de modelos de avaliação de imóveis.
30	Tela que permite montar a fórmula de cálculo empregada na avaliação dos terrenos e construções, utilizando o valor do metro quadrado de referência da planta de valores genéricos e fatores de ponderação definidos pelo usuário
31	Cálculo dos resíduos do valor de metro quadrado dos terrenos, utilizando algoritmos de interpolação espacial, a partir da diferença entre o valor de metro quadrado da PVG vigente e do valor de metro quadrado de uma nova camada de amostras de terrenos
32	Atualização da PVG vigente a partir da soma do valor de metro quadrado da PVG vigente e dos resíduos calculados utilizando algoritmos de interpolação espacial
33	Painel lateral com a relação das equações de avaliação dos imóveis
34	geração do laudo de avaliação do imóvel, contendo: Informações institucionais do município, identificação do contribuinte, localização do imóvel, mapa de localização do imóvel na planta de valores genéricos, legenda, parâmetros utilizados na avaliação dos terrenos e das construções, resultado das avaliações, equações utilizadas na avaliação, tabelas com os fatores de ponderação utilizados nas avaliações dos terrenos e das construções, descrição da metodologia, data e espaço para assinatura do responsável.

1.15.30.2 Treinamento de Usuários

1.15.30.2.1 Após a conclusão da implementação dos novos recursos e funcionalidades, um treinamento específico deverá ser realizado para as equipes da Prefeitura Municipal, permitindo o correto uso da ferramenta disponibilizada.

1.15.30.2.2 O programa de treinamento tem como objetivo realizar a passagem de conhecimento relacionado a utilização das novas funcionalidades do software, o qual deverá ser realizado em data e período pré-agendado entre as partes.

1.15.30.2.3 O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura, a qual ficará responsável pelo fornecimento de infraestrutura adequada para a realização dos mesmos.

1.15.30.2.4 Entregáveis do treinamento:

- Certificado do treinamento para cada participante;
- Apostila do treinamento em formato impresso ou digital para cada participante;
- Relatório do treinamento, contendo as seguintes informações: lista de participantes, fotos, dados do instrutor, conteúdo aplicado e pesquisa de satisfação do treinamento aplicado.

1.15.30.2.5 Suporte e Manutenção Continuada de Sistema de Informação Geográfica na WEB

1.15.30.2.5.1 Para dar continuidade e evolução ao processo de compartilhamento de informações e de construção de mapas e análises espaciais, por meio do sistema de informações geográficas (SIG) que permite a edição, visualização, compartilhamento, localização e análises espaciais de forma autônoma, pretende-se a atualização (adaptativa, corretiva e evolutiva), bem como a manutenção e suporte continuado da plataforma.

1.15.30.2.5.2 Por se tratar de um serviço especializado de suporte e manutenção continuada, não será aceito a subcontratação deste item da licitação, seja em parte ou no todo.

1.15.30.2.5.3 As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas na solução, de natureza:

Natureza	Significado	Tempo máximo de entrega
Adaptativas	Visa dar ao software condições para se adaptar a situações já existentes.	15 dias





Corretivas	Erros identificados nos softwares, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas.	24 horas
Evolutivas	Evolução da aplicação por meio de sugestões (melhorias e novas funcionalidades), que deverão ser avaliadas pela equipe de produto e ter o custo avaliado para aplicação	45 a 60 dias

1.15.30.2.4 A empresa Contratada deverá garantir a manutenção evolutiva das soluções por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação federal enquanto perdurar a vigência do contrato. As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do software durante o horário de funcionamento da Prefeitura. As licenças de uso dos produtos de terceiros envolvidos na instalação, manutenção e utilização do software serão de responsabilidade da Prefeitura. A Contratada deverá garantir a distribuição de novas versões do software sempre que houver alterações, durante a vigência do contrato. A atualização das versões deve ocorrer de forma a minimizar eventuais prejuízos operacionais à Contratante.

1.15.30.3 Produtos a Serem Entregues

1.15.30.3.1 Todos os produtos do projeto deverão ser entregues para verificação da qualidade, devidamente protocolados e disponibilizados em meio físico – digital ou convencional.

1.15.30.3.2 Quando aprovados, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos de qualidade, serão considerados produtos finais, entregues, para a execução de pagamentos.

1.15.30.3.3 O Plano de Trabalho deverá ser o primeiro produto a ser entregue pela Contratada e a sua homologação e conformidade resultará na autorização para o início dos serviços.

1.15.30.3.4 O plano de trabalho será entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, caracterizando a primeira entrega do projeto e sua avaliação ocorrerá em até 20 dias corridos.

1.15.30.3.5 Embora os Planos de Voos integrem o Plano de Trabalho, os mesmos poderão ser apresentados previamente e a sua aprovação, em 5 dias corridos, implicará na autorização da Contratante para a execução dos voos.

1.15.30.3.6 As entregas serão realizadas mensalmente, agrupadas por produtos, divididos em lotes. A área mínima e os requisitos para entrega de um lote serão definidos nas especificações das entregas de cada produto.

1.15.30.3.7 A avaliação da qualidade será realizada por entrega e a conformidade dos produtos será atestada por lotes, em até 20 dias corridos a contar da data da entrega, quando será emitida a Carta de Aceite dos Produtos e realizada a medição.

1.15.30.3.8 Os lotes rejeitados deverão ser corrigidos e reapresentados pela Contratada em até 20 dias corridos a contar da data de reprovação pela Contratante e serão reavaliados em até 20 dias corridos.

1.15.30.3.9 As entregas de cada produto deverão respeitar o Cronograma Físico de Execução e Entregas apresentado no plano de trabalho e aprovado pela Contratante, sendo observadas as metas estabelecidas nas especificações das entregas de cada produto.

1.15.30.3.10 A Contratada poderá a seu critério entregar quantidades superiores às metas estabelecidas, porém, sua análise e aceite serão realizados conforme Cronograma de Entregas aprovado.

1.15.30.3.11 Todas as entregas deverão ser registradas em planilha desenvolvida pela Contratada, cujo modelo será disponibilizado para a aprovação da Contratante em companhia do Plano de Trabalho. Esta planilha deverá ser atualizada e entregue mensalmente pela Contratada, informando o status de cada entrega e de cada produto.

1.15.30.3.12 As entregas de produtos deverão atender à nomenclatura proposta pela Contratada e aprovada pela Contratante.

1.15.30.3.13 Todas as mídias necessárias para as entregas de produtos serão disponibilizadas pela Contratada, independentemente do tipo e do número de entregas a executar.

1.15.30.4 Plano de trabalho





- a) Plano de Trabalho, contendo o planejamento completo do projeto, com descrição detalhada de cada etapa, conforme especificado;
- b) Cópia da Autorização de Voo do Ministério da Defesa e do Estado-Maior da Aeronáutica (AVOEM);
- c) Cópia Digital em formato PDF do Relatório de Calibração da Câmera, conforme especificado;
- d) Cópias dos registros de homologação da Contratada junto ao Ministério da Defesa como Categoria “A”;
- e) Cópias dos Planos de Voos Analíticos (Fotogramétrico e Perfilamento Laser), contendo todas as informações técnicas da execução dos levantamentos e as informações especificadas;
- f) Cópias dos Planos de Voos Gráficos (Fotogramétrico e Perfilamento Laser), em escala adequada que permita a visualização e compreensão das informações dos planos, contendo as faixas de voos sobre imagem de satélite, contendo as informações especificadas;
- g) Arquivos digitais nos formatos Keyhole Markup Language - KML e formato estruturado de Banco de Dados compatível com o BDG definido pela Contratante, dos Planos de Voos (Fotogramétrico e Perfilamento Laser), contendo os pontos de entrada e saída de faixas, localização de pontos de apoio existentes e as estações de exposição.

1.15.30.4.1 Fornecimento de Imagem Aérea Escala 1:1.000

- a) Uma cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais das fotografias aéreas aprovadas, contendo as imagens 8 bits, separadas por bandas do visível (RGB e GSD 0,8m X 0,8m), no formato GEOTIF não comprimido com arquivos TFW;
- b) Foto índice da área coberta.

1.15.30.4.2 Perfilamento Laser Aéreo e Geração do MDT

- a) 01 (um) Relatório Técnico impresso e em mídia digital, contendo:
 - Altura de voo condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessária para atendimento ao objeto deste Termo;
 - Largura e comprimento das faixas de perfilamento (varredura);
 - Velocidade do voo e ângulo de abertura para varredura do sistema;
 - Superposição lateral e número de faixas;
 - Indicação da localização das estações de base GNSS no solo, considerando a distância máxima entre a aeronave Arquivo úni-co do Modelo Digital do Terreno – MDT conforme especificações descritas, contendo a malha original e malha interpolada nos formatos *.las e “geotiff”;
- b) Arquivo único contendo as Curvas de Nível, conforme especificações descritas, nos formatos *.dwg e *.shp
- c) Nuvem de pontos (malha original) incluindo a área de superposição, contendo arquivo original em formato *.las e *.txt com o identificador do ponto, classificação, faixa, intensidade, coordenadas x, y e z e os sinais de retorno.

1.15.30.5 Cobertura Aerofotogramétrica com GSD 25 cm

- a) Uma cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais das fotografias aéreas aprovadas, contendo as imagens 8 bits, separadas por bandas do visível (RGB e GSD 0,25m X 0,25m), no formato GEO-TIF não comprimido com arquivos TFW;
- b) Foto índice da área coberta.

1.15.30.5.1 Perfilamento Laser Aéreo e Geração do MDT

- a) 01 (um) Relatório Técnico impresso e em mídia digital, contendo:
 - Altura de voo condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessária para atendimento ao objeto deste Termo;
 - Largura e comprimento das faixas de perfilamento (varredura);
 - Velocidade do voo e ângulo de abertura para varredura do sistema;
 - Superposição lateral e número de faixas;
 - Indicação da localização das estações de base GNSS no solo, considerando a distância máxima entre a aeronave Arquivo úni-co do Modelo Digital do Terreno – MDT conforme especificações descritas, contendo a malha original e malha interpolada nos formatos *.las e “geotiff”;
- b) Arquivo único contendo as Curvas de Nível, conforme especificações descritas, nos formatos *.dwg e *.shp





c) Nuvem de pontos (malha original) incluindo a área de superposição, contendo arquivo original em formato *.las e *.txt com o identificador do ponto, classificação, faixa, intensidade, coordenadas x, y e z e os sinais de retorno.

1.15.30.5.2 Produtos do Apoio de Campo e Aerotriangulação

- a) Esquema gráfico digital da distribuição espacial dos Pontos de Apoio de Campo, destacando-se os pontos utilizados e os novos pontos implantados;
- b) Cópia de Monografias detalhadas dos pontos novos(implantados), em formato .PDF e gravados em mídia compatível;
- c) Relatório Detalhado do Apoio de Campo com a descrição dos procedimentos metodológicos adotados no processo;
- d) Arquivos digitais no formato RINEX de todos os rastreios GNSS executados;
- e) Relatório da Aerotriangulação (por blocos) no formato ASCII (.TXT) e arquivo .DOC devidamente formatado;
- f) Arquivo digital contendo as informações dos pontos aerotriangulados no espaço objeto (Centros Perspectivos - CPs e Pontos de Van Grüber);
- g) Arquivos digitais do sistema fotogramétrico utilizado (no formato na-tivo) e arquivos dos blocos aerotriangulados no formato universal compatível com os sistemas fotogramétricos digitais;
- h) Relatório da Verificação da Aerotriangulação contendo resultados de análises estatísticas de tendência e exatidão que atestem a qualidade de cada bloco de aerotriangulação;
- i) Uma cópia, gravada em mídia compatível dos parâmetros de orientação para formação dos modelos estereoscópicos, relatório de calibração da câmera e arquivos de aerotriangulação.

1.15.30.5.3 Estereorestituição fotogramétrica na escala 1:5.000 da hidrografia e sistema viário

- a) Relatório detalhado do processo de restituição e do controle de qualidade, descrevendo procedimentos como: consistência Geométrica, integridade da estrutura dos dados e outros;
- b) Relatório das atividades de reambulação contendo as fontes consultadas;
- c) Base de dados georreferenciados, em formato estruturado de Banco de Dados compatível com o BDG definido pela Contratante, dos elementos restituídos e/ou reambulados e/ou corrigidos.

1.15.30.5.4 Edição cartográfica e ortofoto na escala 1:5.000 para SIG

- a) Uma cópia em mídia compatível, de tabela contendo a identificação das imagens que compõem cada Ortofoto;
- b) Uma cópia em mídia compatível contendo as linhas de corte (seamlines) utilizadas na mosaicagem, no formato estruturado de Banco de Dados compatível com o BDG definido pela Contratante, devidamente identificadas pelo número das imagens utilizadas;
- c) Uma cópia, gravada em mídia compatível, dos arquivos digitais das ortofotos coloridas, RGB, na escala 1:1.000, no formato GEOTIFF não comprimido com TFW, e no formato JPG2000, Ratio 1:10 com JGW;
- d) Uma cópia, gravada em mídia compatível, dos arquivos digitais das ortofotos compostas pela banda infravermelha (IR R B), na escala 1:1.000, no formato GEOTIFF não comprimido com TFW, e no formato JPG2000, Ratio 1:10 com JGW;
- e) Uma cópia, gravada em mídia compatível dos arquivos digitais das máscaras vetoriais, em formato estruturado de Banco de Dados compatível com o BDG definido pela Contratante;
- f) Uma cópia, gravada em mídia compatível, do arquivo digital do ortofotomosaico generalizado, RGB, na escala compatível com a resolução geométrica da imagem de 2,5 m, no formato GEOTIFF não comprimido com TFW, e no formato JPG2000, Ratio 1:10 com JGW

1.15.30.5.5 Fotografias dos Imóveis Urbanos por Sistema Mobile 360°

- a) Disponibilização de arquivo de imagem, em formato JPEG, da fachada dos imóveis geocodificados da base de dados da Prefeitura, sendo o nome do arquivo composto pela identificação do lote cadastral;
- b) Integração das imagens do banco de imagens com o sistema de cadastro da Contratante.

1.15.30.5.6 Cadastro Imobiliário





a) Dados Cadastrais estruturados em Banco de Dados compatível com o BDG definido pela Contratante.

1.15.30.5.7 Alocação de Técnicos para Apoio ao Geoprocessamento

a) Relatório mensal com as atividades prestadas pelos profissionais alocados ao longo do mês.

1.15.30.5.8 Ampliação da Planta de Genérica de Valores

- a) Planta Genérica de Valores espacializada em banco de dados geográfico em ambiente SIG, nos formatos Postgree PostGIS;
- b) Relatório com a metodologia utilizada, modelagem dos dados, a definição dos novos valores venais de imóveis;
- c) Mapa urbano digital da área de interesse, contendo o valor tabular do metro quadrado de terreno por face de quadra.

1.15.30.5.9 Funcionalidades Adicionais a Serem Desenvolvidas no SIG

a) Customização do sistema

1.15.30.5.10 Treinamento de Usuários

a) 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Treinamento.

1.15.30.5.11 Serviço de Suporte e Manutenção Continuada de Sistema de Informação Geográfica na WEB

a) 01 (uma) via, em formato físico e digital do Relatório Mensal do Suporte e Manutenção.





ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº 23.721/2024

Pregão Eletrônico nº: XXXXXX

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Órgão(s) participante(s):

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação ROMAR SOUZA BARROS, brasileiro, contador, portador do RG nº 2743212-20, SSP/BA e CPF nº 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 23.038 de 08 de janeiro de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, em XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº xxxxxx no EDITAL nº xxxxxxxx, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA POR AEROLEVANTAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, AMPLIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde. Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XXXX	XXXX							





Valor Total =>

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº ÓRGÃO	EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura





firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto nº 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ____/____/20____ tendo validade até ____/____/20____, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de 20__.





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA POR AEROLEVANTAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, AMPLIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA POR AEROLEVANTAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, AMPLIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº ____**, do tipo **menor preço por lote**, e **Ata de Registro de Preços nº ____**, **Processo Administrativo nº 16496/2024** e **Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de engenharia para atualização da base cartográfica por aerolevantamento, cadastro imobiliário, ampliação da planta genérica de valores, customização, suporte e manutenção continuada de sistema de informação geográfica web no município de Vitória da Conquista/BA, junto à Secretaria Municipal de _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Nº item	Descritivo dos Itens	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução, conclusão e recebimento do objeto contratado estão descritos no Item 7 do Termo de Referência;





- 2.2. Os serviços serão realizados em remessa parcelada, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;
- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 9 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
- 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme Subitem 1.4. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de _____: Atividade: _____; Elemento: _____; Sub-Elemento: _____; Fonte de Recurso: _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:





- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o bem que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução contratual;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 8 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.





Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 23721/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4.** Multa:
- I.** Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - III.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - IV.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;





- V.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- VI.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- VII.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato,
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.





13.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 23721/2024, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 23721/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:





ANEXO IV - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº **XXX/2024**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº **XXX/2024**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2024

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.



**ANEXO VIII - DA RELAÇÃO DE ITENS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**
RELAÇÃO DE LOTE/ITENS

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Especificação das Etapas	U. M.	Quant. Mínima	Quant. total	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total Estimado (em R\$)
1	Plano de Trabalho	Horas	141	1410	R\$ 281,67	R\$ 397.154,70
2	Mapeamento Urbano:					
2.1	Fornecimento de Imagem Aérea Escala 1:1.000	Km²	81	814	R\$ 2.566,67	R\$ 2.089.269,38
2.2	Perfilamento Laser Aéreo e Geração do MDT	Km²	81	814	R\$ 1.283,33	R\$ 1.044.630,62
3	Mapeamento Rural:					
3.1	Cobertura Aerofotogramétrica com GSD 25 cm	Km²	325	3254	R\$ 196,67	R\$ 639.964,18
3.2	Perfilamento Laser aéreo e Geração do MDT	Km²	325	3254	R\$ 174,00	R\$ 566.196,00
3.3	Apoio de Campo e Aerotriangulação	Km²	325	3254	R\$ 37,33	R\$ 121.471,82
3.4	Estereorestituição fotogramétrica na escala 1:5.000 da hidrografia e sistema viário.	Km²	325	3254	R\$ 1.178,67	R\$ 3.835.392,18
3.5	Edição cartográfica e ortofoto na escala 1:5.000 para SIG	Km²	325	3254	R\$ 387,33	R\$ 1.260.371,82
4	Fotografias dos Imóveis Urbanos por Sistema Mobile 360	Km²	81	814	R\$ 2.633,33	R\$ 2.143.530,62
5	Cadastro Imobiliário:					
5.1	Caracterização Adicional dos Imóveis	UND.	10.000	100.000	R\$ 17,33	R\$ 1.733.000,00
5.2	Cadastro Imobiliário	UND.	4.000	40.000	R\$ 82,33	R\$ 3.293.200,00
6	Alocação de Técnicos para Apoio ao Geoprocessamento	Mês	3	24	R\$ 21.000,00	R\$ 504.000,00
7	Ampliação da PGV	Horas	128	1280	R\$ 555,00	R\$ 710.400,00
8	Funcionalidades Adicionais a Serem Desenvolvidas no SIG	Horas	85	850	R\$ 417,33	R\$ 354.730,50
9	Treinamento de Usuários	Horas	6	60	R\$ 1.416,67	R\$ 85.000,20
10	Serviço de Suporte e Manutenção Continuada de Sistema de Informação Geográfica na WEB	Mês	3	24	R\$ 30.500,00	R\$ 732.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO**R\$ 19.510.312,02**